



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 044/2002

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CRIANDO RUBRICA QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS EFETUADAS COM PESSOAS FÍSICAS, VISANDO ADEQUAR SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE FORMA GENÉRICA, COMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**REGIME DE URGÊNCIA**

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO.

ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;** - FAV -

**FINANÇAS E ORÇAMENTO;** - FAV -

**ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;**

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

**DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;**

**DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Incluído na Ordem do Dia	Em	29/4/2002
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	29/4/2002
2ª Discussão e Votação	Em	30/4/2002
Aprovado em Redação Final	Em	2/5/2002
Promulgada	Em	2/5/2002
LEI Nº 1500	Sancionada	Em 2/5/2002
Publicada no Órgão Oficial	Nº 677	Em 3/5/2002

Of. 2510-02/05/02



**08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

04 – Departamento de Meio Ambiente

1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins

4000 – Despesas de Capital

4.4.90.52.02-246 – Obras e Instalações – RE.....30.000,00

1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais

4.4.90.51.03-243 – Obras e Instalações - RU.....40.000,00

Total de Redução.....70.000,00

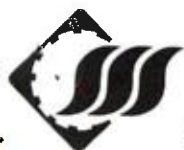
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 17 de abril de 2002

Tauillo Tezelli

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 044/2002**  
De 17 de abril de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Gabinete do Secretário**

1545200042.026000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00

**02 – Departamento de Obras**

1545200042.027000 – Manutenção do Departamento de Obras

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

**03 – Departamento de Serviços**

1545200042.028000 – Manutenção do Departamento de Serviços

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

**04 – Departamento de Meio Ambiente**

1545200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

Total de Suplementação.....70.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:



LA  
FO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2002

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto tem por objetivo possibilitar o pagamento de despesas efetuadas com Pessoas Físicas, cujo pedido visa apenas adequar situação orçamentária, uma vez que os recursos consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma genérica, como Manutenção dos Serviços da Secretaria.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, esta de acordo com o contido no artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 17 de abril de 2002

  
Tauilio Tezelli  
Prefeito Municipal

REGIME  
URBÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 2882 / 02  
Campo Mourão, 19 / 04 / 02 Horas: 15:00  
  
PROTOCOLISTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -  
SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A  
MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6  
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes  
Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de abril de 2002.

Departamento de Assuntos Legislativos

Dione Clei Valério da Silva  
Chefe da Divisão Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefex (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

## PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2002

AUTOR (ES): .....

## OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em            /    /2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

## PROJETO DE LEI Nº 044/2002

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

### ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### RELATOR: PASTOR ANDRÉ

## RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 044/2002, protocolado sob nº2882/2002, em 19 de Abril do corrente ano, que: " **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(CRIANDO RUBRICA QUE TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS EFETUADAS COM PESSOAS FÍSICAS, VISANDO ADEQUAR SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE FORMA GENÉRICA, COMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ."**

### VOTO DO RELATOR:


Quanto a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria encontra-se em perfeita condição para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

**SALA DAS SESSÕES**, em 23 de Abril de 2002.

  
PASTOR ANDRÉ  
Relator

  
EDOEL ROCHA

  
AUSENTE  
JUVENAL VIEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

### PROJETO DE LEI N.º 044/2002

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 044/2002, Protocolado sob o n.º 2882/2002, em 19 de abril do fluente, que – **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, sendo plenamente viável, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 24 de abril de 2002.

  
JOSÉ TUROZI  
Relator

  
EDSON BATTILANI

  
EM CURSO  
MARIA VERCI RIBEIRO

JESJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2882/2001	PROJETO DE LEI Nº 044/2002
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
23   04   02	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
23   04   02	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29   4   02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
30   4   02		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	16
C – contrários	
A – ausentes	

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	16
C – contrários	
A – ausentes	1

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 044 / 2002

Autoria do: PODER EXECUTIVO

Correção nos seguintes pontos:

OK

Campo Mourão, em 02 / maio / 2002.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 31.312

PROJETO DE LEI Nº 044  
De 17 de abril de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Gabinete do Secretário

1545200042.026000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00

02 – Departamento de Obras

1545200042.027000 – Manutenção do Departamento de Obras

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

03 – Departamento de Serviços

1545200042.028000 – Manutenção do Departamento de Serviços

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

04 – Departamento de Meio Ambiente

1545200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

Total de Suplementação.....70.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento de Meio Ambiente

1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins

4000 – Despesas de Capital

4.4.90.52.02-246 – Obras e Instalações – RE.....30.000,00

1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais

4.4.90.51.03-243 – Obras e Instalações - RU.....40.000,00

Total de Redução.....70.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 17 de abril de 2002

Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 044/2002

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

### 08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

#### 01 – Gabinete do Secretário

1545200042.026000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00

#### 02 – Departamento de Obras

1545200042.027000 – Manutenção do Departamento de Obras

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

#### 03 – Departamento de Serviços

1545200042.028000 – Manutenção do Departamento de Serviços

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

#### 04 – Departamento de Meio Ambiente

1545200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

Total de Suplementação.....70.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

### 08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

#### 04 – Departamento de Meio Ambiente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 044/2002

fls. nº 2

1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins	
4000 – Despesas de Capital	
4.4.90.52.02-246 – Obras e Instalações – RE.....	30.000,00
1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais	
4.4.90.51.03-243 – Obras e Instalações - RU.....	40.000,00
<b>Total de Redução.....</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2002

  
Izael Skowronski  
Presidente

/CPX.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 677/2002  
DE 03/05/2002

**LEI Nº 1500**  
De 2 de maio de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

01 – Gabinete do Secretário

1545200042.026000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00

02 – Departamento de Obras

1545200042.027000 – Manutenção do Departamento de Obras

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

03 – Departamento de Serviços

1545200042.028000 – Manutenção do Departamento de Serviços

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....30.000,00

04 – Departamento de Meio Ambiente

1545200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....15.000,00

**Total de Suplementação.....70.000,00**



**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
04 – Departamento de Meio Ambiente	
1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins	
4000 – Despesas de Capital	
4.4.90.52.02-246 – Obras e Instalações – RE.....	30.000,00
1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais	
4.4.90.51.03-243 – Obras e Instalações – RU.....	40.000,00
<b>Total de Redução.....</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 2 de maio de 2002

  
Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal

  
Robervani Pierin do Prado  
Procurador-Geral

  
Carlos Alberto Lopes Pequeto  
Secretário da Fazenda e Administração

Edição nº 677 de 03 05 2002Página nº 07LEI Nº 1500  
De 2 de maio de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

01 – Gabinete do Secretário

1545200042.026000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física..... 10.000,00

02 – Departamento de Obras

1545200042.027000 – Manutenção do Departamento de Obras

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física..... 15.000,00

03 – Departamento de Serviços

1545200042.028000 – Manutenção do Departamento de

Serviços

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física..... 30.000,00

04 – Departamento de Meio Ambiente

1545200042.032000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3000 – Despesas Correntes

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física..... 15.000,00

Total de Suplementação..... 70.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

08 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento de Meio Ambiente

1854100041.027000 – Constr. Áreas de Lazer, Praças e Jardins

4000 – Despesas de Capital

4.4.90.52.02-246 – Obras e Instalações – RE..... 30.000,00

1854100041.022000 – Implantação de Parques Municipais

4.4.90.51.03-243 – Obras e Instalações – RU..... 40.000,00

Total de Redução..... 70.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 2 de maio de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**

Carlos Alberto Lopes Pequeto - **Secretário da Fazenda e Administração**